

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – FESTIVAL CULTURAL ESTUDANTIL – DEMAIS ÁREAS**

### **EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do **Município de Rio Bonito do Iguaçu- Pr**.

Deste modo, o **Município de Rio Bonito do Iguaçu- Pr** torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

#### **1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais **das Demais Áreas** que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do **Município de Rio Bonito do Iguaçu- Pr** observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

#### **2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 1.344,28, UM MIL TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS**, dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Nº 3.3.90.31.00.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E: LEI/ATO Nº 12.328/2024 – Decreto nº 150/2024.**

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

### **3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural **ESTUDANTES RESIDENTES** no **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR** há pelo menos **06 SEIS meses COM COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA ( COPEL)**

3.2 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ;
- II. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

### **4. COTAS**

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou

seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

**4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:**

**I - procedimento de heteroidentificação;**

**II - solicitação de carta consubstanciada;**

**III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.**

4.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## **5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

## 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 17/05/2024 à 26/05/2024. **PRAZO PARA ENVIO - NO MÍNIMO 5 DIAS ÚTEIS CONFORME INCISO I DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023. O ENTE PODE ESTABELECEER QUALQUER PRAZO, DESDE QUE IGUAL OU SUPERIOR A 5 DIAS**

## 7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do Departamento Municipal de Cultura de forma física.

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo III).
- b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
- c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no **Rio Bonito do Iguaçu - Pr**, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;
- e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3 O candidato à premiação poderá se inscrever com 01 (uma) apresentação de palco sendo ela de dança ou teatro e pode ser contemplado com no máximo **01 (um)** prêmio.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.

## 9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do **município de Rio Bonito do Iguaçu - Pr**, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por **membros do Conselho Municipal de Cultura tendo como base as redes sociais do Município de Rio Bonito do Iguaçu – Pr como meio de votação.**

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada por **Daiane Aparecida de Oliveira, diretora municipal de Cultura.**

9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao **representantes do conselho municipal de cultura**.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados ao **enviados ao e-mail culturarbi22@gmail.com** no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no **site da Prefeitura Municipal e nas páginas de Instagram da Cultura e da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – Pr**.

## 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de **3 dias úteis** apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. **PESSOA FÍSICA**  
I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

## **11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

1.1.2 Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado em alguma categoria deste Edital, poderá ser realizado o remanejamento do saldo existente para contemplação de propostas aptas em outra categoria conforme classificação de habilitados, respeitando maior pontuação em qualquer uma das áreas.

## **12. ASSINATURA DO RECIBO**

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://www.riobonito.pr.gov.br/>. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [culturarbi22@gmail.com](mailto:culturarbi22@gmail.com) e telefone **(42)984279853**.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no <https://www.riobonito.pr.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do **Comissão do Conselho Municipal de Cultura e Departamento de Cultura.**

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o **Município de Rio Bonito do Iguaçu - Pr** de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **dia 05/07/2024.**

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no <https://www.riobonito.pr.gov.br/>.

Anexo I – Categorias;

Anexo II- Regulamento;

Anexo III- Inscrição;

## DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

### ANEXO I – CATEGORIAS

#### 1. RECURSOS DO EDITAL

Este edital possui valor total de R\$ **1.344,28** (um mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte oito centavos) aportados na modalidade de **prêmio** distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ **450,09** (quatrocentos e cinquenta reais e nove centavos) para o 1º lugar na apresentação de palco, sendo dança ou para estudantes do ensino fundamental devidamente matriculado e com comprovação de residência, representado de forma legal;
- b) Até R\$ **550,09** (quinhentos e cinquenta reais e nove centavos) para o 2º lugar na apresentação de palco, sendo dança ou para estudantes do ensino fundamental devidamente matriculado e com comprovação de residência, representado de forma legal;
- c) Até R\$ **344,09** (trezentos e quarenta e quatro reais e nove centavos) para o 3º lugar na apresentação de palco, sendo dança ou para estudantes do ensino fundamental devidamente matriculado e com comprovação de residência, representado de forma legal;

#### 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A premiação é voltada para agentes culturais e estudantes do município que tenham contribuído para o desenvolvimento artístico e/ou cultural do **município de Rio Bonito do Iguaçu-Pr.**

**Inciso I da LPG:** I. Apoio a produção de obras audiovisuais;

Podem se inscrever nesta categoria pessoas físicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que atuam com produção de curta metragem;

Para este edital entende-se que as apresentações das demais áreas da cultura como dança e teatro, como consta no Art.8º da Lei 195/22. Essa iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante ao serviço de exibição aberta ao público regular de mostras de apresentações artísticas para fruição coletiva.

O agente cultural inscrito nesta categoria deve informar em quais localidades já foram realizadas as ações de cinema itinerante.

### 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Art. 8º Demais áreas da Cultura, apresentações de dança ou teatro para o 1º lugar.	01	00	00	01	R\$ 550,09	R\$1.344,28
Art. 8º Demais áreas da Cultura, apresentações de dança ou teatro para o 2º lugar.	01	01	00	01	R\$450,09	R\$1.344,28
Art. 8º Demais áreas da Cultura, apresentações de dança ou teatro para o 3º lugar.	01	00	00	01	R\$ 344,09	R\$1.344,28

## ANEXO II – REGULAMENTO DO I FESTIVAL ESTUDANTIL DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR.

### I – DA ORGANIZAÇÃO E SEUS FINS

**Art. 1º** – A direção e organização do I Festival Cultural Estudantil de Rio Bonito estão a cargo da Secretaria de Educação Cultura e Esportes e Departamento Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu – Pr, sendo realizado em comemoração da reinauguração do Centro Cultural Reinholdo Schimitt no dia 05/07/2024 com início das apresentações as 14:00 horas, com a abertura da contadora de histórias Cláudia Motta, dando continuidade com o ato cívico de reinauguração as 18h30m, com o corte da faixa e pronunciamento das autoridades, abertura com as turmas de Ballet realizadas no centro cultural e apresentação da Banda Marcial de Foz do Jordão – Pr.

**Art. 2º** – O I Festival Cultural Estudantil tem como objetivo:

- Divulgar e incentivar escolar valorizar e incentivar e contribuir para a educação integral das crianças e jovens promovendo um espaço que valorize suas potencialidades culturais e artísticas;
- Fomentar entre os participantes um ambiente de boas relações interpessoais e de uma competição leal e fraterna.

**Art. 3º** – I Festival Cultural Estudantil será realizado nas dependências do Centro Cultural Reinholdo Schimitt

### II - Os participantes

**Art. 4º** Os participantes deverão ser alunos do municio, tanto da rede municipal quanto da rede estadual bem como acadêmicos, fazendo-se necessário a comprovação de residência no ato da inscrição.

### III – DAS INSCRIÇÕES:

**Art. 5º** - As inscrições serão realizadas de forma física no Centro Cultural Reinholdo Schimitt, localizado na Av. Xv de Novembro no centro do município, próximo a Câmara de Vereadores, “Clínica da mulher”, por meio de ficha de inscrição preenchida e assinada;

- §1º.- As inscrições também poderão ser realizadas pelo email do departamento de Cultura: [culturalrbi22@gmail.com](mailto:culturalrbi22@gmail.com) com o envio dos documentos em PDF;
- §2º.- No ato da inscrição, deve conter o nome artístico do grupo ou individual, nome da escola que representa, também uma breve descrição dos vídeos, bem como de apresentações de teatro e dança;

**Art. 6º** - Cada, escola ou grupo de estudantes poderá inscrever-se em duas modalidades de audiovisual com dois vídeos curta metragem de até 01(um) minuto e uma apresentação das demais áreas sendo teatro ou dança;

**Art. 7º** - A inscrição de grupos e escolas só serão aceitas sob a responsabilidade de pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos de idade, residente no município de Rio Bonito do Iguaçu – Pr, a qual se responsabilizará, pelo grupo, apresentação ou vídeo;

**Art. 9º** – As inscrições realizadas exclusivamente no Centro Cultural Reinhold Schmitt a partir do dia 17/06/24 à 26/06/24 dentro do horário de expediente das 07:30 h às 11:30 h no período matutino e das 13:00 h às 17:00h no período vespertino;

#### **IV – DA PREMIAÇÃO:**

**Art. 10º** - A premiação será feita de acordo como o Edital da Lei Paulo Gustavo, sendo dividido por áreas, áudio visual com o vídeo de até 01(um) minuto sendo dividido em igual valor do 1º lugar ao 3º lugar, podendo haver remanejamento de recurso para casos omissos ou por falta de apresentação ou mostra do vídeo.

§1º. – A mostra de curtas metragens deverá seguir rigorosamente o TEMA “ Minha Cidade, minha Cultura”;

§ 2º. – Os vídeos de 01(um), deverão conter exatamente o tempo exigido neste regulamento de até 01(um) min;

§ 3º - As mostras dos curtas, serão exibidas nas redes sociais oficiais do município tendo como critério de julgamento maior votação e acesso da comunidade;

§ 4º - Para as apresentações de palco na modalidade das demais áreas, serão permitido a duração de no máximo 10 ( dez) minutos entre a organização do palco caso haja necessidade de cenário e apresentação para os jurados;

§ 5º. – Não poderá ser excedido o tempo limite de cada apresentação de palco, sendo de no máximo de 10(dez) minutos;

**Art. 11º**– A premiação das apresentações referentes as demais áreas seguirá o Edital da Lei Paulo Gustavo, tendo como premiação em dinheiro do 1º ao 3º lugar, valores divididos por igual.

**Art.12º** – A premiação pode ser realizada, duas vezes, para o mesmo grupo de estudantes ou escolas devidamente representada, caso não haja concorrentes na modalidades de acordo com o edital;

#### **V – COMISSÃO JULGADORA E AVALIAÇÃO:**

**Art. 13º** - O corpo de jurados será composto por número ímpar, mínimo de três jurados e **será composta por membros do Conselho Municipal de Cultura, respectivos representantes das áreas, de audiovisual, teatro e dança;**

**Art. 14º** - O júri será nomeado/escolhido pela comissão organizadora e deverá exercer suas atividades com independência e imparcialidade, aplicando a sanção necessária ao descumprimento das normas deste regulamento.

**Art. 15º**- As situações relativas aos espetáculos ocorridas durante as apresentações e não previstas neste regulamento serão avaliadas com autonomia pelo júri, em decisão soberana, salvo quando não relativas as apresentações e seja referente à organização do evento.

**Art. 16º**- Todas as situações encontradas pelo Juri quanto a execução da avaliação dos espetáculos e realização do Festival, deverão ser apresentadas por escrito a organização e devidamente fundamentados.

**Art. 17º**- Após o término de cada apresentação, o júri e os representantes da organização realizarão debate técnico.

**Art.º 18º** - Os critérios a serem avaliados na modalidade de audiovisual, curta metragem de até 01 (um) min serão:

- a) – **Originalidade e Execução;**
- b) – **Temporalidade 01(um) min;**
- c) – **Fidelidade ao tema;**
- d) – **Qualidade de vídeo e áudio;**

**Art. 19º**- Os critérios a serem avaliados na modalidade das demais artes, como teatro e dança:

- a) **Originalidade e criatividade;**
- b) **Expressão corporal;**
- c) **Ritmo e sincronia;**
- d) **Figurino e cenário;**

**Parágrafo Único:** As notas serão de 5,0 à 10,0, podendo ser fracionadas, sendo realizado a somatória das mesmas.

## **VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.20º** - A divulgação dos espetáculos é de responsabilidade da organização, sendo que os grupos representantes das escolas e estudantes poderão reforçar esta divulgação enviando para grupos de watsapp, no meios de comunicação das escolas ou grupos de estudantes materiais complementares para uma melhor cobertura jornalística durante a apresentação de seu espetáculo.

**Art. 21º** - É de responsabilidade de cada escola ou grupo de estudantes participantes, a indicação de auxiliares de palco, cujos nomes deverão constar na ficha técnica, que deverão ser encaminhados com antecedência para tomarem conhecimento dos equipamentos que utilizarão, os integrantes por equipe conforme.

**Art. 22º** - A retirada do cenário e liberação dos camarins deverá acontecer imediatamente ao término de cada espetáculo apresentado, no prazo máximo de 10 minutos, salvo exceções que serão analisadas pela organização.

**Art. 23º** - A organização não se responsabilizará por materiais não retirados após a apresentação e nem por qualquer material/objeto que pertença aos participantes de cada uma das etapas do festival, ficando esta responsabilidade a cargo de cada grupo.

**Art. 24º** - A produção do espetáculo e demais despesas, correrão exclusivamente por conta das escolas e grupo de estudantes inscritas no Festival.

**Art. 25º** - O município, por meio das Secretarias Municipais de Educação Cultura e Esporte juntamente com o Departamento Municipal de Cultura, será responsável em organizar cronograma de apresentações e ensaios, sendo repassado aos responsáveis pela inscrição por meio de e-mail e watsapp, bem como o agendamento de público que assistirão ao Festival como plateia e promover o transporte dos alunos.

**Art. 26º** - É responsabilidade de cada escola ou grupo de estudantes participantes, o cuidado com o local da apresentação, devendo alunos e professores zelar pela manutenção da ordem e preservação dos locais sob pena de serem responsabilizados por possíveis danos.

**Parágrafo Único:** O Departamento de Cultura coloca-se a disposição para sanar quaisquer dúvidas pertinentes.

**RIO BONITO DO IGUAÇU – PR, 17 DE JUNHO DE 2024**

**ANEXO – III – FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO I FESTIVAL CULTURAL**  
**ESTUDANTIL DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

Responsável pela inscrição:

\_\_\_\_\_

Nome Artístico individual ou grupo  
(obrigatório) \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_ Documento de Identidade:

Telefone ou celular/Whatsapp:

Modalidade:

( ) Audio Visual – Vídeo curta-metragem de até 01(um) min.

( ) Apresentação teatral

( ) Dança (individual ou grupo)

Título da

apresentação: \_\_\_\_\_

Proposta da apresentação (breve relato, obrigatório)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Forma de apresentação: ( ) Individual

( ) Grupo – integrantes (nome integrantes, obrigatório):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Equipamentos que serão utilizados na apresentação:

\_\_\_\_\_

---

---

Duração da apresentação de Palco teatro ou dança: \_\_\_\_ minutos

Observações:

---

1. Cada participante poderá fazer 02 (duas) mostras de vídeo com o TEMA “MINHA CULTURA MINHA CIDADE”; e uma apresentação de palco.
2. Tempo de apresentação dos vídeos máximo 01 (um) minuto;
3. Cada participante poderá fazer apenas 01(uma) apresentação de palco sendo dança ou teatro
4. As apresentações devem ter enfoque cultural;
5. A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes e Departamento Municipal de Cultura disponibilizará apenas os equipamentos de som os demais materiais deverão ser providenciados pelos participantes;
6. Os instrumentos musicais deverão ser afinados previamente para evitar atrasos, não cabendo à A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes e Departamento Municipal de Cultura a nenhuma responsabilidade sobre eles;
7. Os participantes deverão seguir o regulamento previamente estabelecido pela Comissão Organizadora devendo estar em anexo o comprovante de residência do município.

Declaro estar ciente sobre o Regulamento de Inscrição do I FESTIVAL CULTURAL ESTUDANTIL DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR.

Rio Bonito do Iguaçu, \_\_\_\_ de junho de 2024.

---

Assinatura do Responsável

**ANEXO IV**  
**– FICHA DE AUTORIZAÇÃO DE MENOR USO DE IMAGEM E SOM**

Eu, (nome do responsável legal) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão  
emissor \_\_\_\_\_, com data de expedição em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
título de eleitor nº : \_\_\_\_\_ autorizo o(a) menor (nome completo)  
\_\_\_\_\_ a participar do I FESTIVAL  
CULTURAL ESTUDANTIL o uso de em todo e qualquer material entre imagens de  
vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada no material do I FESTIVAL CULTURAL  
ESTUDANTIL. Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos  
fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto  
qualquer tipo de remuneração. Esta autorização, deverá, devidamente assinada tendo

conhecimento que o I FESTIVAL CULTURAL ESTUDANTIL é um evento cultural promovido pela Administração Municipal, Secretaria de Educação Cultura e Esporte e Departamento de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu – Pr.

RIO BONITO DO IGUAÇU, \_\_\_\_\_ de Junho de 2024 \_

---

Assinatura Responsável Legal